

**REITORIA**

**RESOLUÇÃO n. 02/2017/REITORIA**

Aprova as Políticas de Educação Ambiental da UNESC.

A Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC,  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as Políticas de Educação Ambiental da UNESC.

Art. 2º - As Políticas de Educação Ambiental da UNESC constituem anexo desta  
Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 06 de outubro de 2017.



**PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**REITORA DA UNESC**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n.02/2017/REITORIA  
POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – entende por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Além disso, a educação ambiental é compreendida como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo da Universidade.

É importante ressaltar que, numa universidade comunitária, como a UNESC, a participação da comunidade, efetivamente, é uma prática recorrente e fundamental para a excelência nos processos acadêmicos, quer seja no ensino, na pesquisa ou na extensão. Com isso, cabe salientar que a educação ambiental não se dá apenas no ambiente acadêmico, devendo ser compreendida como objeto de esforços da sociedade como um todo. Pois a educação ambiental é entendida na UNESC como parte da intervenção direta em processos culturais que conformam relações de poder do ser no espaço vivido, na política, na economia, nas diversas formações sociais e classes, expressa na relação do ser com o lugar onde vive.

A UNESC reforça no Art. 5 da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795 de 27 de abril de 1999), no que tange aos princípios básicos da educação ambiental, a saber:

I - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - A garantia de democratização das informações ambientais;

III - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada,

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Nesse contexto, a Educação Ambiental deve constituir-se em um trabalho educativo abrangente, articulando tanto conhecimentos de natureza interdisciplinar como concepções e valores a serem identificados e revistos.

A UNESCO corrobora com Carvalho (2000), que destaca três dimensões que devem ser igualmente consideradas para o desenvolvimento de políticas de Educação Ambiental como conhecimento, valores éticos e estéticos e participação política. Em relação aos conhecimentos oriundos das ciências da natureza e da sociedade, no que se refere aos conceitos da natureza e a sua relação com a "sociedade-natureza," bem como, a construção do conhecimento científico. No que se refere aos valores éticos e estéticos, as Políticas de Educação Ambiental para uma construção de outros modelos de agir com os espaços naturais. E quanto a participação política de uma Educação Ambiental, ela vai sistematizar a construção de uma sociedade democrática promovendo ações de cidadania.

Bonotto (2003, p. 9), ao tratar da Educação Ambiental, afirma a necessidade de desenvolvimento de propostas educativas que permitam, de forma explícita e intencional, o trabalho com valores, "buscando tanto a identificação de concepções e valores que subjazem à visão de mundo instituída, como o trabalho com novas propostas, que possam subsidiar uma nova prática por parte da sociedade"

Bonotto (2003, p. 9), ao abordar a questão do trabalho educativo com valores voltados para a temática ambiental, toma por base alguns posicionamentos valorativos considerados como "ambientalmente desejáveis", a partir do "Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global", documento aprovado no Fórum das Organizações Não Governamentais (Fórum das ONGs) que aconteceu simultaneamente à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 (a Rio-92), sendo representativo dos anseios da sociedade civil. Neste documento, ressaltam-se posicionamentos que envolvem não somente a relação homem-natureza, mas também a relação estabelecida entre os próprios homens, ou seja, trata também das relações sociais (BONOTTO, 2003), envolvendo a valorização da vida, das diferentes culturas, dos diversos tipos de conhecimento, de uma sociedade pautada na qualidade de vida e sustentabilidade do

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

planeta, buscando pela coletividade, solidariedade, responsabilidade, pautada no diálogo e na construção de uma sociedade justa e equilibrada, social e ambientalmente.

Portanto, esse documento apresenta de que forma, na UNESC, são promovidos espaços de formação a respeito das Políticas de Educação Ambiental.

### **LEIS/RESOLUÇÕES QUE REGULAMENTAM**

**Lei 9.795/1999**- Lei que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

**Resolução CNE/CP nº 1/2012**- Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

**Resolução CNE/CP nº 2/2012**- Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

### **A PROPOSIÇÃO DA UNESC**

Conforme o que já fora colocado na Apresentação desta política, a UNESC entende que é preciso promover espaços de discussão e de reflexão para que a formação do estudante frente às questões abordadas por esse documento seja de fato integral no que diz respeito à sua constituição de cidadão.

Assim, existem diferentes formas de os Cursos se posicionarem frente as Políticas de Educação Ambiental, na UNESC, os cursos de Graduação têm autonomia para deliberar sobre suas ações didático-pedagógicas, respeitados os preceitos do Regimento Geral da Universidade.

Nesse sentido, os professores da UNESC, devem promover a discussão/reflexão, acerca das questões que tratam sobre as Políticas de Educação Ambiental, ao longo de suas atividades e de seus conteúdos, os quais são apresentados e descritas no Plano de Ensino no primeiro encontro do semestre. Outro fator importante é tratar o tema transversal nos cursos por recomendações internacionais, pois a temática ambiental deve ser trabalhada em forma de programas, a fim de perpassar as disciplinas. Com isso os conceitos de ambiente, do desenvolvimento e da educação embasam a discussão nas disciplinas de graduação da UNESC. Movimentos como a Agenda 21 e a Carta da Terra são informações constantes nas discussões. A participação em atividades institucionais como a Semana de Meio Ambiente que

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

é ofertada para o público interno e externo da instituição. A participação do Diretório Central dos Estudantes (DCE) nas palestras e debates promovidos ao longo dos semestres que discutem as questões ambientais.

Quanto a participação em atividades Acadêmicas Científicas e Culturais, cada curso possui a sua resolução a qual perpassam por debates, rodas de conversas, discussões e formações através de palestras sobre as temáticas ambientais e sobre os valores humanos. Além, de uma intensa oportunidade de participação em projetos de pesquisa e extensão, possibilitando aos estudantes, mediante Edital da UNESC, a participação nos Projetos de Extensão e Pesquisa, oportunizando o ensino, a pesquisa e a extensão com a comunidade externa, refletindo sobre as questões ambientais e possibilidades de melhorias para a qualidade de vida das pessoas.

Além do exposto acima, a UNESC possui também uma comissão permanente de Meio Ambiente e Valores Humanos, que tem como orientação principal a missão da UNESC: "Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade e a sustentabilidade do ambiente de vida". Em consonância, essa comissão possui como diretrizes e políticas institucionais, a ética e valorização da vida, em todas as suas formas, em relação com as questões ambientais. Ainda, a comissão define como pressupostos fundamentais dos projetos desenvolvidos pela UNESC, na temática ambiental, a viabilidade nos aspectos sociais, econômico-financeiro, ecológico, cultural e espacial. Neste sentido, o planejamento socioambiental, definido como diretrizes institucionais, estão pautados na racionalidade utilização dos recursos, na responsabilidade socioambiental, no respeito à diversidade étnica, ideológica e cultural, na promoção da democracia e da paz, no respeito à biodiversidade, na inserção na vida da comunidade e principalmente na valorização dos profissionais da UNESC.

Por fim, isso implica no acompanhamento e trabalho sistemáticos, tanto com os conhecimentos e práticas a serem construídos, reconstruídos e ampliados. Com isso, cabe destacar que o acompanhamento desta política será realizado pela Diretoria de Ensino de Graduação, a partir das ações dos cursos de graduação.

### **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## REFERÊNCIAS

BONOTTO, D. M. B. **O trabalho com valores em educação ambiental: investigando uma proposta de formação contínua de professores**. 2003. 231f. Tese (Doutorado em Educação) –Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2003.

CARVALHO, L.M. **Educação Ambiental e a formação de professores**. Brasília: Coordenação Geral de Educação Ambiental, COEA – MEC, p. 51-58, 2000.

Criciúma, 06 de outubro de 2017.



**PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**REITORA DA UNESC**